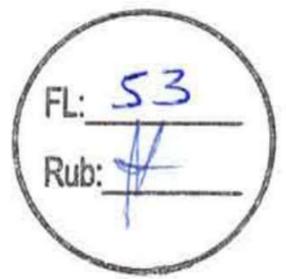




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2023, como pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços e justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA/SERVENTIA, BEM COMO ATIVIDADES DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DOMÉSTICOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DE TODAS AS REUNIÕES E EM OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NO PRESENTE EXERCÍCIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHÃO/SE.

CONTRATADO: DAIANE DOS SANTOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pinhão/SE, 10 de março de 2025.

Edson Gil dos Santos
EDSON GIL DOS SANTOS
Presidente